



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



Memo. Nº 008/2022- GAB/IPMA

Abaetetuba-PA, 09 de maio de 2022.


Ao

Setor de Licitação

Presidente, Glauber Moraes Silva

Nesta

Cumprimentando-a, venho através deste solicitar a EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PERICIA MEDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA (IPMA), conforme Termo de referência a seguir.


Ângelo José Lobato Rodrigues
Diretor-Presidente do IPMA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da CONTRATAÇÃO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PERICIA MEDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA (IPMA),

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7892/13.

2.2. Tendo em linha de consideração a necessidade da continuidade dos trabalhos, e a necessidade constante da utilização de Assessoria e consultoria Técnica ou jurídica para atender as necessidades diárias do Legislativo Municipal durante os próximos 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os Produtos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada produto a ser ofertado.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.
1	Serviços profissionais para execução de perícias médicas	100

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Instituto de Previdência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Diretor Presidente.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Este gabinete fica à disposição para maiores esclarecimentos a fim de suprir as dúvidas oriundas da solicitação.

Respeitosamente,

Abaetetuba, 09 de maio de 2022.


José Guilherme Gomes Dias

Diretor Financeiro